

# **Ministério dos Transportes**

## **Secretaria Executiva**

### **Portaria nº 281, de 16 de junho de 2015**

Aprova o anexo Regimento Interno do Fórum Permanente para o Transporte Rodoviário de Cargas.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 5º da Portaria nº 101/GM/MT, de 13 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2015, que cria o Fórum Permanente para o Transporte Rodoviário de Cargas - Fórum TRC, resolve:

Art. 1º Aprovar o anexo Regimento Interno do Fórum Permanente para o Transporte Rodoviário de Cargas no âmbito do Ministério dos Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON GIROTO

#### **ANEXO**

#### **REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS**

##### **TÍTULO I**

##### **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Fórum Permanente para o Transporte Rodoviário de Cargas - Fórum TRC, tem como objetivo discutir e oferecer sugestões e medidas técnicas para o aperfeiçoamento do transporte rodoviário de cargas no país.

§ 1º O Fórum TRC terá natureza consultiva e propositiva ao Ministério dos Transportes.

§ 2º A atuação do Fórum TRC não se confundirá nem excluirá as atribuições do Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte - CONIT, previstas pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 6.550, de 27 de agosto de 2008.

## TÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Fórum TRC será composto por representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

I - Ministério dos Transportes - MT;

II - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

III - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;

IV - Transportadores Autônomos de Cargas; e

V - Empresas de Transportes de Cargas e Embarcadores de Cargas.

§ 1º Os membros do Fórum TRC e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos, entidades e instituições que representam e serão designados por ato do Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes, que coordenará as atividades.

§ 2º O Coordenador do Fórum TRC será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário de Política Nacional de Transportes - SPNT.

§ 3º A SPNT exercerá a função de Secretaria-Executiva do Fórum.

## TÍTULO III

### DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º São atos administrativos do Fórum TRC:

I - Termo de Proposição: tem por finalidade registrar as proposições, sugestões e medidas técnicas para o aperfeiçoamento do transporte rodoviário de cargas no país; e

II - Ofício: correspondência oficial que retrata matéria administrativa, com a finalidade de solicitar ou prestar informações a órgãos ou entidades, aprovados em reunião do Plenário.

## TÍTULO IV

### DA ESTRUTURA

Art. 4º O Fórum TRC tem a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Coordenação;

III- Secretaria-Executiva; e

IV - Grupos Técnicos.

## TÍTULO V

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Ao Plenário do Fórum TRC compete:

I - propor estudos com vistas à melhoria do transporte rodoviário de carga;

II - opinar e sugerir matérias na área de suas atribuições;

III - aprovar convites, quando necessário, de representantes de outros órgãos, entidades e instituições; e

IV - aprovar a criação de Grupos Técnicos.

Art. 6º À Coordenação do Fórum TRC compete:

I - coordenar as reuniões;

II - aprovar o calendário das reuniões ordinárias;

III - convocar os membros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - assinar as atas das reuniões e encaminhar expedientes e Notas Técnicas;

V - designar relatores, quando necessário;

VI - encaminhar aos membros do Fórum TRC as demandas para a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua tramitação;

VII - convidar representantes de outros órgãos, entidades e instituições;

VIII - assinar os Termos de Proposição;

IX - providenciar a substituição, quando houver desistência ou impedimento de algum membro do Fórum TRC;

X - exarar decisões "ad referendum" do Plenário;

XI - submeter ao Plenário os casos omissos e conflitantes;  
e

XII - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art. 7º À Secretaria-Executiva do Fórum TRC compete:

I - prestar apoio administrativo à Coordenação;

II - assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do Fórum TRC;

III - preparar as pautas das reuniões e encaminhá-las aos membros;

IV - propor o calendário das reuniões ordinárias;

V - expedir convocações e notificações;

VI - encaminhar os expedientes e documentos recebidos;

VII - confeccionar as atas das reuniões e dar-lhes publicidade;

VIII - confeccionar os Termos de Proposição; e

IX - manter a guarda e gestão dos arquivos, registros e documentos do Fórum TRC.

Art. 8º Aos Grupos Técnicos compete:

I - desenvolver estudos e emitir opinião nas questões que lhe forem cometidas;

II - promover encontros de trabalho, discutir e elaborar as respectivas propostas; e

III - apresentar ao Plenário do Fórum TRC as propostas sob a forma de Notas Técnicas.

§ 1º Os Grupos Técnicos serão compostos por membros do Fórum TRC, podendo contar com a participação de convidados, e serão constituídos, no máximo, três Grupos Técnicos simultaneamente.

§ 2º A Coordenação dos Grupos Técnicos caberá aos representantes do Ministério dos Transportes ou dos seus órgãos vinculados.

§ 3º Os Grupos Técnicos terão caráter temporário, extinguindo-se com a conclusão dos trabalhos que originaram a sua constituição.

TÍTULO VI

## DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º São atribuições dos membros do Fórum TRC:

I - Contribuir com suas experiências para alcançar as melhores soluções das demandas submetidas;

II - participar das reuniões e debater as matérias em exame;

III - propor e requerer esclarecimentos para apreciação das matérias;

IV - compor Grupos Técnicos;

V - relatar processos e elaborar Notas Técnicas, quando designado pelo Coordenador;

VI - comunicar antecipadamente, por escrito, à Coordenação do Fórum TRC, a sua renúncia, afastamento temporário ou impedimento;  
e

VII - cumprir este Regimento Interno.

## TÍTULO VII

### DO FUNCIONAMENTO

#### CAPÍTULO I

### DAS REUNIÕES

Art. 10. O Fórum TRC reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com o calendário previamente aprovado ou quando convocado extraordinariamente, por seu Coordenador.

§ 1º As reuniões do Fórum TRC ocorrerão, em primeira convocação, com o quórum de dois terços dos membros e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos da primeira chamada, com qualquer número presente.

§ 2º A ausência de qualquer membro do Fórum TRC não impede a aprovação de medidas e atos pelo Plenário.

§3º É vedada a participação concomitante dos membros titulares e suplentes nas reuniões.

Art. 11. As pautas das Reuniões Plenárias ordinárias trarão a ordem do dia e serão definidas e encaminhadas pela Secretaria-Executiva aos membros do Fórum TRC, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. A inclusão ou a retirada de assuntos da pauta poderá ser solicitada pelos membros do Fórum TRC, com a antecedência de três dias da realização da reunião. Se já aberta a reunião, o Plenário decidirá sobre a alteração da pauta.

Art. 12. As reuniões serão lavradas em ata assinada pelo Coordenador e homologada pelos membros do Fórum TRC.

## CAPÍTULO II

### DAS DESPESAS

Art. 13. As despesas dos membros participantes do Fórum TRC, tais como diárias, passagens, hospedagens e comunicação serão suportadas pelos respectivos órgãos, entidades ou instituições que representam.

## CAPÍTULO III

### DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 14. As decisões do Plenário serão tomadas por consenso entre os membros presentes nas reuniões.

## TÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As unidades do Ministério dos Transportes e das entidades vinculadas que forem instadas pelo Fórum TRC deverão respeitar os prazos estipulados para o fornecimento das informações solicitadas.

Art. 16. Os serviços prestados ao Fórum TRC serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Fórum TRC.

Art. 18. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, por consenso dos membros do Fórum TRC.